



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 121/2011

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2011

CONTRATO N.º 119/2012

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e a empresa Auto Posto Dunga de Presidente Epitácio Ltda.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, inscrita no CNPJ n.º 55.293.427/0001-17, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José Antônio Furlan, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **AUTO POSTO DUNGA DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 10-75, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP, fone (018) 3281-1585, inscrita no CNPJ sob n.º 55.389.480/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Antônio de Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pernambuco n.º 3-82, RG n.º 19.329.508-SSP/SP, CPF n.º 097.429.358-07, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento fracionado de Combustível **‘Item 01 – Álcool’** constante de sua proposta comercial, na seguinte conformidade:
- a) **prazo de entrega:** imediata, contra a entrega da requisição de combustíveis;
 - b) **condições de pagamento:** fechamento (fornecimento) semanal com entrega das notas fiscais na próxima segunda-feira imediatamente seguinte, pagamento na segunda-feira imediatamente seguinte à entrega das notas fiscais, planilhas e requisições respectivas, conforme cronograma exemplificativo abaixo;

Fornecimento	Entrega das Notas Fiscais	Pagamento
05 a 09 de novembro de 2012	12 de novembro de 2012	19 de novembro de 2012

- c) **validade da proposta:** no mínimo 30(trinta) dias
- d) **vigência contratual:** 05/11/2012 a 28/02/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Fica fixado o período de 05 de novembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, para a aquisição do produto.

2.2. Local designado para a entrega/execução do objeto da licitação: O combustível será entregue/abastecido diretamente nos tanques dos veículos respectivos mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo secretário/responsável pela pasta/setor, salvo disposição contrária.

2.2.1 A **CONTRATANTE** não irá autorizar o abastecimento de qualquer veículo sem a apresentação da sua respectiva requisição, sendo assim caso a **CONTRATADA** realize abastecimento sem a apresentação da requisição, estará assumindo o risco do mesmo não ser reconhecido por esta administração, bem como não receber pelo mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

3.1. O valor unitário é:

Item 01: Álcool R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) o litro.

3.2. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 12.439,80 (Doze Mil. Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

3.3. Nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais, publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas provenientes para a execução do referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

26.782.0037-2.011000 – Departamento de Transito e Rodoviária

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (246 – Tesouro) – R\$ 460,80

02.03 – Secretaria de Finanças

04.129.0028-2.01300 – Divisão de Tributação

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (316 – Tesouro) – R\$ 633,60

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047-2.00600 – Adm. e Manut. da Secretaria

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (603–Tesouro) – R\$ 3.907,80

10.301.0051-2.02800 – Locomoção de Pacientes

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (664 – Tesouro) – R\$ 626,40

10.304.0048-2.02500 – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (737 – Federal) – R\$ 309,60

10.305.0049-2.02600 – Vigilância Epidemiológica e Cont. de Doenças

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (763 – Federal)– R\$ 1.548,00

02.09 – Secretaria de Educação

12.306.0067.2.03600 – Merenda Escolar – Gêneros Alimentícios e Custeio)

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (784 – Tesouro)–R\$ 1.180,80

12.368.0063-2.029000 - Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.99.0000 – Outros Materiais de Consumo (851 – Tesouro) – R\$ 1.188,00

12.368.0066-2.034000 – Transporte Escolar

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (991 – Tesouro) – R\$ 280,80

12.367.0070-2.038000 – Educação Especial

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1390 – Tesouro)–R\$ 864,00

02.11 – Secretaria de Obras, Habit. e Infra-Estrutura

15.452.0057-2.00600 – Adm. e Manut. da Secretaria

3.3.90.30.99.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1251–Tesouro)–R\$ 1.440,00

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será: fechamento (fornecimento) semanal com entrega das notas fiscais na próxima segunda-feira imediatamente seguinte, pagamento na segunda-feira imediatamente seguinte à entrega das notas fiscais, planilhas e requisições respectivas, conforme cronograma já citado na cláusula 1.^a, no item "forma de pagamento".



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Por ser o objeto ora licitado, divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

6.2 - O objeto deverá ser entregue no ato do abastecimento, ou seja, diretamente no tanque dos veículos respectivos.

6.3 - Correrá por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA OITAVA RECISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2. Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

9.2. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução/fiscalização do fornecimento do item pela **CONTRATADA**.

9.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 121/2011 – Pregão Registro de Preços n.º 081/2011 e Ata de Registro de Preços n.º 164/2011.

Parágrafo Único: A celebração deste contrato está amparada pelo respectivo edital, em sua “**X Clausula - Da Vigência Do Registro De Preços E Do Contrato**”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 05 de novembro de 2.012.

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Dr. José Antônio Furlan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO DUNGA DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA.

Sr. Antônio de Oliveira Junior
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

CLAUDIA VILLALBA RIBEIRO TALAVERA
RG: 27.814.616-8 – SSP/SP
CPF: 258.869.278-83